



**1º ADITIVO À ESCRITURA DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES
DA CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO PORTO ALEGRE S.A - CONCEPA**

I - EMISSORA: Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre S.A. - CONCEPA, sociedade com sede na Cidade de Santo Antônio da Patrulha, na BR-290, Km 19, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.654.604/0001-14, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus diretores, doravante designada simplesmente EMISSORA.

II – AGENTE FIDUCIÁRIO: SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717, 6º e 10º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 50.657.675/0001-86, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, nomeada nesta escritura como Agente Fiduciário e nela intervindo, representando a comunhão de debenturistas, adquirentes das debêntures objeto da presente emissão.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Emissora e o Agente Fiduciário firmaram em 07 de novembro de 2006 o Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures (a "Escritura"); e
- (ii) em 09.04.2007, foi realizada reunião do Conselho de Administração alterando alguns itens da Escritura;

- (iii) em razão das alterações mencionadas no item (ii) acima, a escritura deve ser aditada

JUCERES

Resolvem as partes, celebrar o presente aditivo ("Aditivo"), à Escritura, na melhor forma de direito, conforme segue:

- 1- Alterar a cláusula segunda da Escritura que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A presente emissão de debêntures foi aprovada (i) na Assembléia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 11 de Outubro de 2006, cuja Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº. 2761151, em sessão de 30 de Outubro de 2006, e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul em 03 de Novembro de 2006 e no Jornal Zero Hora em 03 de Novembro de 2006; (ii) na Reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de Outubro de 2006, cuja Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº. 2761149, em sessão de 30 de Outubro de 2006, e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul em 03 de Novembro de 2006 e no Jornal Zero Hora em 03 de Novembro de 2006 e (iii) na Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de Outubro de 2006, cuja Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº. 2761150, em sessão de 30 de Outubro de 2006, e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul em 03 de Novembro de 2006 e no Jornal Zero Hora em 03 de Novembro de 2006; (iv) na Reunião do Conselho de Administração realizada em 09 de abril de 2007, cuja Ata foi arquivada na Junta Comercial do

Estado do Rio Grande do Sul sob o nº. 2821380, em sessão de 26 de Abril de 2007, e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul em 04 de Maio de 2007, e no Jornal Zero Hora em 04 de Maio de 2007.

2- Alterar o item 5.15 da Escritura que passa a ter a seguinte redação:

“5.15. Publicidade Todos os atos e decisões relevantes decorrentes desta emissão, que de qualquer forma vierem a envolver direta ou indiretamente os interesses dos debenturistas, deverão ser publicados sob a forma de “Aviso aos Debenturistas” no Jornal do Zero Hora de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul e deverão constar no boletim oficial da BOVESPAFIX e através da rede mundial de computadores no site www.bovespa.com.br devendo a EMISSORA avisar, antecipadamente, ao Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação”.

3- Incluir na cláusula sétima a obrigação de a Emissora encaminhar o relatório elaborado pelo Agente Fiduciário previsto no artigo 68 da Lei nº 6404 e excluir o item 7.2, renumerando os demais itens. Em razão das deliberações tomadas, a cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA –

A EMISSORA está adicionalmente obrigada a:

7.1. Fornecer ao AGENTE FIDUCIÁRIO: (i) dentro de no máximo 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, cópia de seus demonstrativos financeiros completos, relativos a esse exercício social, bem como Declaração do Diretor de Relações com Investidores atestando o cumprimento das obrigações constantes desta Escritura e do Contrato de Prestação de Serviços Bancários; (ii) com a maior brevidade possível, qualquer informação que, razoavelmente, lhe venha a ser solicitada; (iii) as informações pertinentes à Instrução CVM nº 202/93, com a mesma periodicidade prevista para o envio

dessas informações à CVM; (iv) Mensalmente, até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês, a partir do mês subsequente àquele em que ocorrer a primeira subscrição das Debêntures, extrato bancário comprobatório do acúmulo dos recursos na Conta Reserva de Juros para pagamento dos juros devidos às Debêntures; (v) Mensalmente, a partir do 37º (trigésimo sétimo) mês contado da Data de Emissão das Debêntures, extrato bancário comprobatório do acúmulo dos recursos na Conta Reserva de Amortização equivalente a 1/12 (um doze avos) do valor previsto para o pagamento da próxima parcela de amortização das Debêntures; (vi) encaminhar, em até um dia útil após disponível, pelo sistema de informações periódicas e eventuais da CVM, o relatório elaborado pelo Agente Fiduciário previsto no artigo 68, parágrafo 1º, alínea (b), da lei 6404/76.

7.2. Submeter, na forma da lei, suas contas e balanços a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM.

7.3. Manter sempre atualizado o registro de companhia aberta na CVM e fornecer aos seus acionistas e debenturistas as demonstrações financeiras elaboradas e aprovadas, previstas no artigo 176 da Lei nº 6.404/76, quando solicitado.

7.4. Manter em adequado funcionamento um órgão para atender, de forma eficiente, aos debenturistas, ou contratar instituições financeiras autorizadas para a prestação desse serviço.

7.5. Não manter qualquer ligação com o AGENTE FIDUCIÁRIO que o impeça de exercer plenamente suas funções.

3- Alterar o item 11.5, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- (i) "11.5. A Assembléia poderá, pelo voto de titulares de 51% (cinquenta e um por cento), no mínimo, das Debêntures em circulação, aprovar modificações nas condições das Debêntures, excetuando-se o critério de reajuste e o critério de

Remuneração, que se subordinam aos itens 5.3.1.; 5.9 e 5.10, respectivamente, ambos da Cláusula Quinta desta Escritura, que dependerão dos votos da unanimidade das Debêntures em circulação, para serem modificados.

4- Incluir no item 13.1 declaração do Agente Fiduciário de que verificou a veracidade das informações contidas na Escritura, passando o item a ter a seguinte redação:

"13.1 O AGENTE FIDUCIÁRIO declara à Emissora que:

- (i) está devidamente autorizado a celebrar esta Escritura e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (ii) a celebração desta Escritura e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo AGENTE FIDUCIÁRIO;
- (iii) esta Escritura constitui uma obrigação legal, válida e eficaz do AGENTE FIDUCIÁRIO, exequível de acordo com os seus termos e condições; e
- (iv) verificou, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas na escritura de emissão, tendo diligenciado para que fossem sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha tido conhecimento"

5- Ficam ratificados todos os demais termos da Escritura de Emissão não alterados por este aditivo.

6- Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias porventura oriundas do presente aditivo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados as partes firmam o presente aditivo em 4 (quatro) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.



NOTAS

Santo Antônio da Patrulha, 09 de abril de 2007.

31) MANICA
5º TABELIONATO

[Handwritten signature]

31) MANICA
5º TABELIONATO

[Handwritten signature]

EMISSORA:

Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre S.A. - CONCEPA



[Handwritten signature]



AGENTE FIDUCIÁRIO:

SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.

Testemunhas:

1-

[Handwritten signature]
RG nº 1035162254
CPF nº 421.981.270/91

2-

[Handwritten signature]
RG nº 7031030088
CPF nº 374527620-53

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA - 15º DE NOTAS - SÃO PAULO - CAPITAL
 RUA DA GLÓRIA, 174/182 - URBIDADE - CEP: 01700-000 - PAQUETES: 5242-5700 - e-mail: 15cartasmodenotas@terra.com.br
 RECONHEÇO por Semelhança a Firma(s) COM VALOR econômico de: FELIPE
 COIMBRA ALDI ANDRE e ROBSON DOMINGUES DE QUEIROZ.
 SÃO PAULO, 30 de abril de 2007, Total: R\$ 8.60 16:08:33
 válido somente com selo de autenticidade
[Handwritten signature]
 PERICLES ROBSON TORGA - ESCRIVENTE AUT.
 10594A035222

NOTA

SERVIÇO MANICA
NOTARIAL MANICA
5º Tabelionato de Notas

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - BARRIO CENTRO
PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3121-0200
www.tabelforproportaria.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: RICARDO STABELLE
DIOVEZAN por CONCESSIONARIA DE RODOVIA OSORIO - PORTO
ALEGRE S/A - CONCEPA, indicada com a seta de uso deste
Tabelionato.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, 04 de maio de 2007.

Emol R\$ R\$ 3,40 - Selo IS: 0458.03.0700001.10376 (R\$0,20)

SERVIÇO MANICA
NOTARIAL MANICA
5º Tabelionato de Notas

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - BARRIO CENTRO
PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3121-0200
www.tabelforproportaria.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: OMNI ANTONIO
MURKMAN por CONCESSIONARIA DE RODOVIA OSORIO - PORTO
ALEGRE S/A - CONCEPA, indicada com a seta de uso deste
Tabelionato.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, 04 de maio de 2007.

Emol R\$ R\$ 3,40 - Selo IS: 0458.03.0700001.10385 (R\$0,20)

Paulo Reinaldo Picolli
Escriturante Autorizado

Paulo Reinaldo Picolli
Escriturante Autorizado

CPF nº 374529650-23
RG nº 7031030088

CPF nº 451.28.250/61
RG nº 10321025274